

L E I Nº 4436/93
de 08 de setembro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 984 de 10/09/1993

Dispõe sobre convênio com os hospi-
tais particulares e filantrópicos do
Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artº 1º - O Poder Executivo apenas firmará
convênio oneroso com hospitais particulares e filantrópicos que mante-
rem leitos de isolamento para doentes portadores de AIDS (aidéticos), na
proporção fixada pela Secretaria Municipal de Saúde "ad referendum" do Con-
selho Municipal de Saúde.

Artº 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fi-
xará, nos casos previstos no artigo anterior, o número de leitos de isola-
mento para aidéticos previsto para cada um dos hospitais particulares e
filantrópicos do Município, em função da incidência da doença, podendo re-
ver esse percentual de acordo com a sua variação.

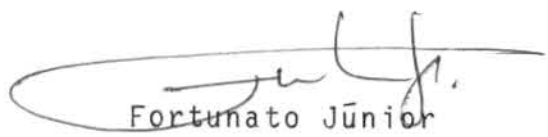
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de setembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Mozart de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
de Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do
ano de hum mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)